

## Briefing

Reunião Presidente Márcio Lopes, Marcos Montes  
e Tereza Cristina  
Principais demandas das cooperativas agropecuárias  
Janeiro de 2019



### Sumário

#### 1. Crédito e Seguro Rural

- i. Classificação dos produtores rurais nos Programas Pronaf, Pronamp e Demais para contratação de recursos do crédito rural
- ii. Direcionamento dos recursos livres em detrimento ao tradicional direcionamento de recursos controlados, provocando a escassez de oferta de crédito rural, a partir de dezembro de 2018
- iii. Garantia de recurso orçamentário adequado e previsibilidade no cronograma de liberação do Programa de Subvenção do Prêmio do Seguro Rural (PSR)

#### 2. Cooperativismo na Agricultura Familiar

- i. Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)
- ii. Selo Combustível Social
- iii. DAP Jurídica para Cooperativas Centrais
- iv. Prazo de validade das DAPs
- v. Limite individual por produtor associado a cooperativas, do Pronaf Agroindústria Custeio

#### 3. Defesa Agropecuária e Inspeção de Produtos de Origem Animal

- i. Melhorar a harmonização de normas e procedimentos de inspeção
- ii. Melhorar o entendimento de normas estrangeiras para produtos de origem animal

#### 4. Cadeia Produtiva de Leite e Derivados.

- i. Revisão do direito antidumping aplicado ao leite em pó originário da Nova Zelândia e União Europeia
- ii. Manutenção do programa Mais Leite Saudável

#### 5. Sistema Nacional de Certificação de Unidades Armazenadoras (SNCUA)

#### 6. Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas

## Briefing

Reunião Presidente Márcio Lopes, Marcos Montes  
e Tereza Cristina  
Principais demandas das cooperativas agropecuárias  
Janeiro de 2019



### 1. Crédito e Seguro Rural

O acesso ao crédito e a adequada proteção aos riscos inerentes à atividade agropecuária são importantes instrumentos para impulsionar o crescimento desse setor econômico, além de promover o fortalecimento das políticas sociais do país, visto o seu impacto direto no desenvolvimento do cooperativismo, na ampliação do produto físico gerado, na arrecadação de impostos, além da redução dos níveis de desemprego. Dessa maneira, garantir a continuidade dos atuais programas de crédito rural que beneficiam as cooperativas agropecuárias e seus associados, com foco nos financiamentos de custeio, giro, comercialização e investimento, assegurar o volume de recursos e taxas de juros compatíveis com o retorno das atividades no meio rural, assim como garantir o adequado funcionamento da política de seguro rural, tornam-se medidas imprescindíveis ao Sistema Cooperativista. Temas prioritários:

- i. **Classificação dos produtores rurais nos Programas Pronaf, Pronamp e Demais para contratação de recursos do crédito rural:** A Resolução nº 4.597, de 28 de agosto de 2017 tornou obrigatório nas operações de crédito, na finalidade “aquisição de insumos para repasse a cooperados” com recursos controlados de crédito rural, que as cooperativas de produção agropecuária apresentem a lista dos cooperados beneficiados com os valores liberados, informando “CPF”, “Valor” e “Classificação do produtor”. Atualmente, as cooperativas já inserem no 5º dia útil todas as informações relativas para o adequado preenchimento do SICOR com exceção da classificação do produtor, haja vista que a mesma, segundo o MCR 1-4-4-B é de responsabilidade da instituição financeira. Além disso, a cooperativa não dispõe de amparo legal para realizar a classificação do produtor, fragilizando sobretudo a sua segurança jurídica.  
**Proposta:** Retirar a exigência da classificação e a cooperativa continuaria informando os CPFs e valores, até o 5º dia útil.
- ii. **Direcionamento dos recursos livres em detrimento ao tradicional direcionamento de recursos controlados, provocando a escassez de oferta de crédito rural, a partir de dezembro de 2018:** Notoriamente, a agenda BC+ do Banco Central tem sinalizado diversas ações fazendo com que os recursos obrigatórios direcionados ao crédito rural reduzam a sua participação a cada ano. A afirmação tem sido noticiada na mídia com frequência por instituições financeiras e corroboradas por dirigentes de cooperativas após reunirem com as diretorias de bancos com objetivo de estruturarem o planejamento de suas ações para 2019: A interpretação dos agentes admite a restrição da oferta de recursos como reflexo das alterações normativas requeridas pelo Banco Central para a safra 2017/18 e 2018/19 e publicadas em julho de 2017 e 2018: i. redução da exigibilidade bancária para poupança rural de 74% para 60%, a partir da Resolução nº 4.614, de 30 de novembro de 2017; ii. redução da exigibilidade bancária para depósitos à vista de 34% para 30%, a partir da Resolução nº 4.669, de 06 de junho de 2018; iii. exclusão dos direcionamentos dos recursos obrigatórios dos agentes financeiros em até R\$200 milhões, a partir da Resolução nº 4.669, de 06 de junho de 2018; iv. mudança da metodologia de cálculo da exigibilidade e v. aplicação automática dos depósitos à vista.  
**Propostas:** i. alterar os percentuais de exigibilidade dos depósitos à vista para 34%; ii. retirar a exclusão dos direcionamentos dos recursos obrigatórios dos agentes financeiros em até R\$200 milhões, uma vez que a medida atual diminui concorrência e amplia a concentração bancária; iii. retornar, a partir de 1º de janeiro a metodologia de cálculo da exigibilidade para média móvel mensal ou trimestral, uma vez que acompanha o crescimento da economia e iv. alterar o critério

## Briefing

Reunião Presidente Márcio Lopes, Marcos Montes  
e Tereza Cristina  
Principais demandas das cooperativas agropecuárias  
Janeiro de 2019



atual para mitigar os problemas do rapa contas, aplicando a isenção progressiva da tributação do IOF sobre as aplicações financeiras somente a partir do 10º dia.

- iii. **Garantia de recurso orçamentário adequado e previsibilidade no cronograma de liberação do Programa de Subvenção do Prêmio do Seguro Rural (PSR):** O Programa de Subvenção ao Prêmio de Seguro Rural (PSR) possui reduzida previsão orçamentária e é, com frequência, prejudicado por cortes no orçamento. A título de exemplificação, o valor total do prêmio arrecadado pelas seguradoras em 2017 foi de R\$ 1,9 bilhão, e os recursos alocados pelo Governo Federal no PSR foram de R\$ 371,4 milhões (19,5% do total). Ou seja, a maior parte do seguro (80,5%) foi paga pelo produtor, inclusive no mercado privado, fora do PSR.

**Proposta:** Garantir o montante de recursos adequado (ao menos R\$ 1,2 bilhão), adotando medidas que evitem o contingenciamento, assim como a previsibilidade no cronograma de liberação do PSR.

## 2. Cooperativismo na Agricultura Familiar

A atividade agropecuária brasileira é indiscutivelmente um dos mais eficazes instrumentos de desenvolvimento sustentável para o país. Nesse contexto, cabe um destaque particular à agricultura familiar, por conter especificidades que fomentam a preservação ambiental, a prosperidade econômica e o progresso social vinculados ao pequeno empreendimento rural. A organização desses produtores rurais em cooperativas propicia sua inclusão de maneira coordenada no mercado, independentemente do tamanho de sua propriedade e da cadeia produtiva na qual está inserido. Um dos grandes diferenciais dos empreendimentos cooperativos é a participação ativa de seus membros, onde pessoas se unem com o propósito de se fortalecer, ganhando maior eficiência e, conseqüentemente, mais espaço em sua área de atuação, resultando em maior renda e melhor qualidade de vida aos cooperados, colaboradores e familiares. As cooperativas de agricultores familiares são agentes reconhecidos no marco regulatório que trata da agricultura familiar no Brasil e, o adequado reconhecimento da importância da agricultura familiar para o país tem como um de seus pontos mais relevantes a elaboração de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento desta parcela da população rural brasileira. Assim, para que as políticas vinculadas ao cooperativismo no âmbito da agricultura familiar continuem desempenhando um bom papel e dando retorno ao pequeno produtor rural associado, são sugeridas as seguintes adequações:

- i. **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF):** O CAF foi instituído ainda em maio de 2017, por meio do Decreto nº 9.064/2017, no intuito de substituir a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) para fins de acesso às ações e às políticas públicas destinadas à agricultura familiar. O Decreto dispõe que até que seja concluída a implementação do CAF, a DAP permanece como instrumento de identificação e de qualificação da agricultura familiar no país. Em novembro do ano passado, foi publicada a Portaria nº 663/2018 que estabelece as condições e procedimentos gerais para gestão e registro do CAF. Ainda assim, o mesmo não entra em vigor de imediato, necessitando ainda de adequada regulamentação para tal.  
**Proposta:** Incluir o Sistema Cooperativista no momento das discussões vinculadas à regulamentação do CAF, garantindo o adequado tratamento aos empreendimentos cooperativos da agricultura familiar.
- ii. **Selo Combustível Social:** O programa auxilia tanto na inclusão produtiva e social dos agricultores familiares fornecedores de matérias-primas para a produção de biodiesel como na geração de renda no campo. Sustentando a organização produtiva desses agricultores, amparando sua inserção no mercado e viabilizando de forma efetiva o acesso à assistência técnica aos associados,

## Briefing

Reunião Presidente Márcio Lopes, Marcos Montes  
e Tereza Cristina  
Principais demandas das cooperativas agropecuárias  
Janeiro de 2019



as cooperativas agropecuárias são peças fundamentais para a instrumentalização do Selo. Contudo, o número de cooperativas fornecedoras do programa vem caindo nos últimos anos, na contramão da demanda de biodiesel dada pelo aumento da mistura obrigatória prevista em regulamento para os próximos anos, por conta de o programa atualmente permitir que apenas os agricultores familiares associados a cooperativas com DAP Jurídica (ou CAF Jurídico a partir do momento em que o mesmo for implementado) possam fornecer matéria-prima para o Selo.

**Proposta:** Alterar a regulamentação que habilita as cooperativas agropecuárias como fornecedoras de matérias-primas, permitindo com que agricultores familiares associados a cooperativas que não detenham a DAP Jurídica também possam participar do programa por meio de suas cooperativas.

- iii. **DAP Jurídica para Cooperativas Centrais:** Para que uma cooperativa seja legitimamente reconhecida como uma organização da agricultura familiar para acesso a determinadas políticas públicas, a mesma deve possuir a DAP Jurídica (ou CAF Jurídico a partir do momento em que o mesmo for implementado). Para que uma cooperativa singular possa ser detentora da DAP Jurídica é necessário que a mesma comprove que, no mínimo, sessenta por cento de seus cooperados são agricultores familiares. Já para a cooperativa central, o critério é diferente, sendo exigido que a mesma seja constituída exclusivamente por cooperativas singulares detentoras de DAP Jurídica. Este atual critério de concessão da DAP para as cooperativas centrais tem causado a exclusão de muitos agricultores familiares vinculados a esse tipo de estrutura cooperativa de importantes políticas públicas, pois entendemos que o cômputo para que uma cooperativa central seja possuidora da DAP deve ser dado em função do total de agricultores familiares associados às cooperativas singulares vinculadas a ela, da mesma forma como adotado para as cooperativas singulares, pois o beneficiário final é sempre o agricultor familiar.

**Proposta:** Alterar o critério de concessão da DAP para a cooperativa central, considerando o total de agricultores familiares associados às cooperativas singulares vinculadas a ela, e, a partir desse total, comprovar que no mínimo sessenta por cento desses cooperados são agricultores familiares, assim como é exigido para as cooperativas singulares.

- iv. **Prazo de validade das DAPs:** A partir da publicação da Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018, emitida pela SEAD, a validade tanto da DAP Física quanto da DAP Jurídica passou de 2 anos para 1 ano, causando grande preocupação tanto para os beneficiários quanto para os emissores do documento, dada a dificuldade operacional que o processo exige. Além dessa redução de prazo, a Portaria também dispõe que as DAPs emitidas até o momento de sua publicação permanecerão ativas por até seis meses, o que traz uma preocupação ainda maior do ponto de vista operacional.

**Proposta:** Alterar o normativo atualmente vigente mantendo os mesmos prazos de validade dispostos para as DAPs anteriormente à publicação do mesmo.

- v. **Limite individual por produtor associado a cooperativas, do Pronaf Agroindústria Custeio:** Esta linha é de suma importância para atender a demanda de recursos necessários para as cooperativas da agricultura familiar, pois permite que as mesmas possam operar os prazos internos e trabalharem os recursos para melhor atender às demandas emergenciais, otimizando os custos de produção e aumentando a competitividade.

**Proposta:** Ampliar o limite individual de crédito de industrialização para agroindústria familiar de R\$ 12.000,00 para R\$ 40.000,00.

### 3. Defesa Agropecuária e Inspeção de Produtos de Origem Animal

## Briefing

Reunião Presidente Márcio Lopes, Marcos Montes e Tereza Cristina

Principais demandas das cooperativas agropecuárias

Janeiro de 2019



As cadeias produtivas de proteína animal têm se destacado no resultado da balança comercial do agronegócio brasileiro. No período de janeiro a outubro 2018, as exportações do complexo carnes totalizaram 5,5 milhões de toneladas e um valor acumulado de US\$ 12,1 bilhões, o equivalente a 14% dos valores das exportações atrás somente do realizado pelo complexo soja. Além disso, as principais cadeias produtivas do setor (bovinos, suínos e aves) representam 77% do Valor Bruto da Produção Pecuária. Dessa forma, os dados demonstram a importância do setor para o desempenho do agronegócio nacional, bem como para o incremento do PIB brasileiro. Neste sentido, o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) possui papel de grande relevância para o elevado desempenho do setor. Além de atividades promocionais, o MAPA é de grande importância para a manutenção de programas de Defesa da Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal, dois pilares fundamentais para a produtividade, qualidade e segurança dos produtos oferecidos aos consumidores nacionais e internacionais. A importância do ministério e destas áreas ficou evidente nos últimos anos, quando o sistema brasileiro foi colocado em prova por conta das operações “carne fraca” e “trapaça”. Em ambos os casos ficou evidente a necessidade de melhorias na estrutura de trabalho, de modernização do sistema e de uma correta integração entre o agente público e o setor privado. Considerando o exposto e as ações já em andamento, propõe-se:

i. **Melhorar a harmonização de normas e procedimentos de inspeção:** A atuação do Serviço de Inspeção Federal é de extrema importância para o desempenho da indústria e segurança do consumidor. O trabalho de fiscalização é regido por regulamentos, portarias e instruções normativas, além de orientações repassadas pela direção do serviço. Além da regulamentação, o trabalho demanda também conhecimento técnico para identificar não conformidades e orientar as tratativas, quando necessário. Entretanto, há constantes melhorias na legislação para atender a evolução tecnológica da produção, bem como para atender novas exigências de segurança e qualidade. Neste cenário, há a necessidade de uma comunicação eficiente para novas orientações entre o serviço de fiscalização e o setor privado, para que não ocorram excessos ou desvios de ambas as partes.

**Proposta:** Através de programas de parcerias, realizar workshops conjuntos entre Governo e Setor Privado, sob a coordenação do Mapa e iniciativa privada, com objetivo de facilitar a apresentação dos principais gargalos vivenciados pela cadeia produtiva, a exemplo da iniciativa realizada entre a autoridade americana e Mapa, em 2008.

ii. **Melhorar o entendimento de normas estrangeiras para produtos de origem animal:** Dada a importância do mercado internacional para os produtos do complexo carne, é de grande relevância que o MAPA e o setor privado conheçam as principais normas e exigências dos países compradores. Porém esse conhecimento não deve servir apenas para orientar a produção, é importante também conhecer normas e exigências para que se possa avaliar quando há pertinência técnica ou se há alguma imposição de barreira não tarifária. Esse é um tema de grande importância e segurança para o setor e precisa ser constantemente estudado e analisado por profissionais capacitados tanto do setor privado como do Governo.

**Proposta:** Instituir um Grupo de Trabalho conjunto com objetivo de discutir e interpretar as principais legislações nacionais e internacionais.

#### 4. Cadeia Produtiva de Leite e Derivados.

Em 2017, a produção brasileira de leite foi de 33,5 bilhões de litros, o que corresponde a 5,1% da produção mundial e confere ao Brasil a 4ª posição entre os maiores produtores mundiais de leite. A produção ocorre em todo o território nacional, sendo que as regiões Sul e Sudeste respondem por

## Briefing

Reunião Presidente Márcio Lopes, Marcos Montes  
e Tereza Cristina  
Principais demandas das cooperativas agropecuárias  
Janeiro de 2019



77% da produção nacional, isso demonstra a grande oportunidade de expansão para a pecuária de leite no Brasil. O leite é o 6º produto do agronegócio brasileiro, respondendo por 17% do Valor Bruto da Produção Pecuária. No setor primário, o Brasil possui mais de 1 milhão de propriedades produtoras de leite, quem empregam mais de 4 milhões pessoas. Os números demonstram a importância do setor, que possui ainda grande oportunidade de desenvolvimento. Considerando o exposto e as ações já em andamento, propõe-se:

- i. **Revisão do direito antidumping aplicado ao leite em pó originário da Nova Zelândia e União Europeia:** O processo inicial data de 1999 e se encontra em seu 3º processo de revisão. A 3ª revisão (processo atual) iniciou em outubro 2017, momento em que a CNA protocolou no Departamento de Defesa Comercial (DECOM/SECEX) petição para início de revisão de final de período com a finalidade de prorrogar o direito por mais 5 anos. Dado o contexto produtivo de leite fluído no Brasil nos últimos 5 anos, seria um risco extinguir a medida antidumping, o que poderia levar à retomada do dano a toda cadeia produtiva brasileira. A CNA apresentou o comportamento dos preços de exportações da Nova Zelândia e da União Europeia para outros mercados, como Argélia, Colômbia e dentro do bloco da União Europeia, os mesmos estavam sub-cotados em relação ao preço brasileiro em 2% quando se considera o preço de exportação da Nova Zelândia, e 6,5% quando se considera o preço de exportação da União Europeia. Isso sim, é um indício de prática de dumping.

**Proposta:** Manutenção dos direitos dada a conjuntura atual da produção de leite brasileira, que acumula o terceiro ano consecutivo de queda nos volumes produzidos.

- ii. **Manutenção do programa Mais Leite Saudável:** O programa Mais Leite Saudável, normatizado pela Lei 13.137/2015 pelo Decreto 8.533/2015, é um programa destinado a elaboração de projetos para auxiliar produtores de leite no desenvolvimento da qualidade e da produtividade da sua atividade. Com a publicação da Lei 13.137/2015, as cooperativas poderão receber em dinheiro ou abater de impostos os créditos presumidos de PIS/Cofins oriundos da compra de leite in natura. Para ser beneficiária do Programa, a cooperativa interessada deverá destinar 5% do valor dos créditos a projetos que auxiliem produtores rurais de leite no desenvolvimento da qualidade e da produtividade de sua atividade.

**Proposta:** Manutenção do programa Mais Leite Saudável, com fortalecimento de suas atividades afim de aumentar o número de produtores beneficiados pelo programa.

### 5. Sistema Nacional de Certificação de Unidades Armazenadoras (SNCUA)

O Sistema Nacional de Certificação de Unidades Armazenadoras visa a otimização das atividades de armazenagem de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, criado pela Lei nº 9.973/2000 e instituído pelo Decreto nº 3.855/2001. É um instrumento de qualificação dos armazéns e melhoria dos processos de armazenagem. Desde o seu lançamento, é um procedimento obrigatório aos armazéns que prestam serviços remunerados à terceiros e na guarda de estoques públicos, sendo voluntários aos demais que queiram aderir ao sistema, certificando suas unidades. Assim, apesar de reconhecermos a certificação de unidades armazenadoras como uma importante ferramenta ao atendimento das necessidades do mercado comprador, visando uma padronização dos procedimentos e melhorias nas instalações de armazenagem, nossas afiliadas não têm percebido a agregação de valor ou diferencial aos seus negócios, ou seja, não identificaram no mercado nenhum efeito de valorização, ou diferencial competitivo justamente pela adoção compulsória da certificação, o que não distingue ou mesmo destaca tais iniciativas.

## Briefing

Reunião Presidente Márcio Lopes, Marcos Montes  
e Tereza Cristina  
Principais demandas das cooperativas agropecuárias  
Janeiro de 2019



**Proposta:** Retirar a exigência da compulsoriedade da certificação, tornando-a de livre adesão.

### 6. Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas

Desde a edição da então MPV 832/2018 até a sua conversão na Lei nº 13.703/2018, passando pelas inúmeras resoluções da ANTT sobre o tema, a OCB tem analisado os normativos e seus efeitos em grupos de trabalho específicos, emitido posicionamentos técnicos e jurídicos a sua base, participado de fóruns de discussão e audiências públicas, dentre outras ações junto ao seu público alvo, aos Três Poderes e a entidades congêneres, sempre se orientando no sentido de mitigar os impasses e prejuízos às cooperativas tanto agropecuárias quanto de transporte de cargas representadas pela entidade. Dentre as ações empreendidas pela OCB, damos especial destaque à tentativa conciliatória de apresentação de uma tabela de piso mínimo para o frete que seja viável tanto do ponto de vista do prestador do serviço, quanto de seu tomador. Neste sentido, a OCB, contando com a expertise e apoio técnico da ESALQ-LOG, apresentou à ANTT uma proposta de tabela de preço mínimo de fretes, debatida internamente tanto com representantes de cooperativas agropecuárias, que são tomadoras de serviços logísticos, quanto com representantes de cooperativas de transporte. Além desta iniciativa, a OCB também promoveu a análise jurídica minuciosa de todo o conjunto normativo que instituiu e dá sustentação à política de preços mínimos de fretes, até a edição da mais recente Resolução da ANTT, de número 5.833, de 08/11/2018, que agravou ainda mais a já onerosa situação dos tomadores de serviços de frete ao estabelecer multas adicionais além daquela já prevista em lei a favor do transportador, participando em conjunto com entidades parceiras de discussões referentes à constitucionalidade da política implementada.

**Proposta:** Priorizar a solução da atual situação da tabela de frete, inclusive a questão de sua possível inconstitucionalidade, em discussão perante o STF. Enquanto a definição judicial não ocorre, é indispensável e urgente a correção por parte da ANTT das distorções do atual tabelamento, sendo necessária a divulgação de um piso mais condizente com a realidade dos tomadores de serviços logísticos, sem prejuízo aos transportadores de cargas do país.